



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 510, de 15 de fevereiro de 1985.

Altera Percentagem de Contribuição Referente na Participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ao artigo 1º da Lei 500/84, de 18 de setembro de 1984, que dispõe sobre a contribuição referente participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce, que dispense anualmente, a partir de 1º/10/84 até 0,5% (meio por cento), passa a ser fixado em 1,0% (um por cento) da Receita arrecadada no último exercício, como contribuição municipal para a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 15 de fevereiro de 1985.

CLOVIS DOMINGOS DE CASTRO
Prefeito

ITABIRINHA

Novo jeito de fazer